

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de **São Carlos - SC**, Sr. **DELTON PAULO BALBINOT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO** para a Admissão em Caráter Temporário e formação de Cadastro de Reserva, de excepcional interesse público, para funções temporárias de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 02/2018, Lei Complementar nº 09/2013, e instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e/ou por decisão da **Comissão de Organização e Fiscalização do Processo Seletivo**, nomeada pela **Portaria nº 303/2025**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

DATA	ATO
07/03/2025	Publicação do Edital
10/03/2025 à 19/03/2025	Período de Inscrições
20/03/2025 às 11h30	Divulgação das Inscrições
20/03/2025 das 13h30 às 17h30	Período para recurso das inscrições indeferidas
21/03/2025	Homologação das Inscrições
24/03/2025 às 19h10	Realização da Prova Objetiva
25/03/2025 às 08h00	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/03/2025 das 08h30 às 11h30	Período para recurso da prova
25/03/2025 às 17h00	Resultado dos recursos e Gabarito Oficial
26/03/2025 às 11h30	Resultado Preliminar - Classificação
26/03/2025 das 13h30 às 17h30	Período para Recurso – Resultado Preliminar
27/03/2025	Resultado dos Recursos - Classificação
27/03/2025	Homologação do Processo Seletivo

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O quadro a seguir apresenta os cargos, número de vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e vencimento mensal:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Habilitação	Vencimento
Auxiliar de Sala	C.R.	20; 30; 40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.570,44 à 2.093,93
Professor Ensino Fundamental – Inglês - Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Graduação completa em Licenciatura Plena em Letras: Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 1.230,01 à R\$ 4.920,06

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Professor Ensino Fundamental – Inglês – Não Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Letras: Habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 712,47 à R\$ 2.849,89
Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Graduação completa em Licenciatura Plena em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 1.230,01 à R\$ 4.920,06
Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Não Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa.	R\$ 712,47 à R\$ 2.849,89
Professor Ensino Fundamental – Arte - Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Graduação completa em Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais ou Artes Plásticas.	R\$ 1.230,01 à R\$ 4.920,06
Professor Ensino Fundamental – Arte – Não Habilitado	C.R.	10; 20; 30; 40	Cursando Graduação em Licenciatura Plena em Arte, Artes Visuais ou Artes Plásticas.	R\$ 712,47 à R\$ 2.849,89
Professor de Educação Física	C.R.	10; 20; 30; 40	Graduação completa em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.	R\$ 1.230,01 à R\$ 4.920,06

*C.R.: Cadastro de reserva.

2.1.1 Além do vencimento base, o município concede aos servidores ativos o benefício de vale alimentação, através de cartão, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), reajustado anualmente, para jornada de trabalho de quarenta horas semanais, sendo pago proporcional a carga horária contratada.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Gestão de Pessoas da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que por ventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para o cargo;
- 2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 2.5.5 - Carteira de Identidade;
- 2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.5.7 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- 2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 2.5.11 - Certidão de nascimento;
- 2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
- 2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
- 2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
- 2.5.17 - Comprovante de endereço;
- 2.5.18 - Declaração de Etnia;
- 2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, de forma gratuita, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada na sede do Município, no Departamento de Gestão de Pessoas (Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000), onde será disponibilizado acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Horário de expediente para realização das inscrições: 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e anexar cópia de documento de identificação.

3.4. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez e em somente um cargo.

3.5. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.6. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou maior a 3,0 (três) pontos.

5.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 5.3.

5.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data prevista no cronograma e no seguinte local: Universidade Norte do Paraná - **UNOPAR pólo São Carlos - SC**, sita à Rua do Comércio, 300, Centro, São Carlos - SC, CEP 89.885-000, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	18:30
Fechamento dos Portões	19:00
Início da prova	19:10
Final da prova: Entrega obrigatória do cartão resposta.	21:10

5.3. A Prova Objetiva para todos os cargos será composta das seguintes questões:

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,50	5,00
	Matemática	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do Cargo	5	1,00	5,00
TOTAL		15	10,00	

5.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

5.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

5.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

5.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

5.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;

5.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

5.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;

5.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;

5.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

5.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

5.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

5.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

5.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

5.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

5.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

5.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

5.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

5.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

5.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

5.11.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executiva do Processo Seletivo.

5.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final será:

Prova Objetiva = 100% da nota final (NF).

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência pela ordem ao candidato:

6.2.1. Que tiver maior pontuação na área de conhecimentos específicos do cargo (quando no cargo houver questões específicas).

6.2.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais casos, será:

6.2.3. Que tiver maior idade em anos, meses e dias.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.2. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.3. Da nota da prova objetiva;

7.1.4. Da classificação provisória.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

7.2. Os recursos poderão ser solicitados somente via e-mail, contendo identificação completa do candidato e o cargo prestado, bem como argumento e justificativa da solicitação, para o endereço eletrônico: **dgp@saocarlos.sc.gov.br**, durante o período específico constante no cronograma.

8. DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31/01/2026, a partir da data da homologação final, não podendo ser prorrogado.

8.2. A contratação será em caráter temporário, com fundamento legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e seguirá o regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar nº 09/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos, das Autarquias e das Fundações Municipais de São Carlos/SC.

8.3. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida, conforme vagas estabelecidas e divulgadas em Edital de Chamada para Escolha de Vagas.

8.4. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.6 DA ESCOLHA DAS VAGAS:

8.6.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

8.6.2. As vagas a serem oferecidas, para os candidatos inscritos e classificados, serão as vagas existentes e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e/ou substituição, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

8.6.3. O chamamento para escolha das vagas obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas. Primeiramente serão chamados para escolha da vaga, conforme cada função, os candidatos da lista dos Habilitados e, somente quando não restarem mais candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista dos Não Habilitados.

8.6.4. Para todos os classificados será realizado ato de escolha de vagas em data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no site oficial do Município de São Carlos, com antecedência mínima de 24 horas.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

8.6.5. A convocação para contratação/nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade, interesse público e conveniência da Prefeitura Municipal de São Carlos- SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Realizado o levantamento das vagas existentes, a Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada para Escolha de Vagas, o que poderá ser feito em mais de uma etapa, a critério da secretaria.

8.6.6. Após cada chamada (se houver), a classificação final será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, iniciando o chamamento com aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

8.6.7. Os candidatos que não atenderem ao chamamento (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma das vagas oferecidas, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória, devendo aguardar uma nova chamada.

8.6.8. O candidato que efetuar a escolha de vaga e por ventura vier a desistir, ficará automaticamente excluído da lista de classificação, não podendo fazer nova escolha.

8.6.9. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública. O candidato ou seu procurador, somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de documentos de identificação oficial com foto, original.

8.6.10. O candidato poderá escolher até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando os casos de incompatibilidade de horários e acúmulo de cargos (CF/1988). O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto na legislação vigente.

8.6.11. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação de candidatos, isto é, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.

8.6.12 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a solicitação à Secretaria Municipal de Educação e aguardar a manifestação do órgão, que poderá atender ou não a redução solicitada.

8.6.13 O início das atividades será especificado no ato da apresentação do candidato para o preenchimento da vaga.

8.6.14 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de São Carlos na data de provimento do cargo.

8.6.15 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação, será exigida unicamente no ato de contratação.

8.6.16 Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

8.6.17 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de forma unilateral, seja a pedido do servidor, ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa.

8.6.18. As vagas referentes a projetos temporários, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação se aplicam a este edital.

8.6.19. Caso o candidato tenha escolhido a vaga, mas não preencha os requisitos para a contratação, ou desista por qualquer motivo, ou não compareça para assumir a vaga no prazo de até 10 (dez) dias, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no sítio saocarlos.atende.net.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo a comissão executora e competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:

9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;

9.4.2. ANEXO II - Atribuições dos Cargos;

9.4.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição.

Prefeitura Municipal de São Carlos - SC, 07 de março de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. Textualidade: Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. Fonologia e Ortografia: Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. Morfologia: Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. Semântica: Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. Sintaxe: Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequências e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO – AUXILIAR DE SALA:

Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem Infantil. Educação inclusiva. Escola e família. Práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens, autonomia e desenvolvimento da criança. Espaços, materiais, objetos, brinquedos. Convívio social e regras. Comunicação, interação, confiança, afetividade e sentimentos. Saúde e bem-estar. Obesidade Infantil. Rotinas: aspectos gerais, chegada e acolhida, roda de conversa, atividades lúdicas, educativas e culturais, experiências externas, alimentação, nutrição, higiene, sono, descanso, segurança e cuidados. O brincar. Comportamento: agressividade - agressão, apego, choro, socialização, autismo, resiliência, temperamento. Relações entre pares. Funções executivas: autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta e cuidadosa às crianças. Distúrbios de aprendizagem: discalculia e dislexia. Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH). Autismo. Transição escolar. Doenças e agravos mais comuns na infância: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e Calendários de Vacinação. Maus-tratos e negligência infantis: etiologia, sinais, sintomas, conduta. Prevenção de acidentes e primeiros Socorros. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação e Relacionamento Interpessoal. Comportamento individual e em grupo. Normas de Conduta Socialmente Adequadas no Ambiente de Trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Atendimento ao público.

CARGO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – HABILITADO E NÃO HABILITADO

Tempos e modos verbais; Verbos modais; Substantivos, adjetivos, artigos e advérbios; Grau comparativo e superlativo; Formação de palavras, prefixos e sufixos; Estratégias de leitura; Inferência de significado; Referência pronominal; Compreensão geral do texto; Reconhecimento de informações específicas; Capacidade de análise e síntese; Tipos de texto; Marcadores do discurso;

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Coerência e elementos de coesão; Principais expressões idiomáticas; Noções de métodos de abordagens para o ensino de inglês com língua estrangeira (EFL). Métodos e abordagens no ensino de espanhol para não nativos. Planejamento de aulas e sequências didáticas. Recursos didáticos: tecnológicos, audiovisuais e materiais pedagógicos. Avaliação de competências linguísticas e comunicativas. Desafios e estratégias no ensino de inglês em contextos multiculturais. Valorização da diversidade linguística e cultural. Metodologia de Pesquisa em Ensino de Línguas: Abordagens qualitativas e quantitativas em pesquisa educacional.

CARGO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO E NÃO HABILITADO

Gramática: Fonética - Vogais e Consoantes (Classificação); Divisão de Silábica; Ortografia; Acentuação Gráfica; Emprego do Hífen; Estrutura e Formação das Palavras; Classe das Palavras - Emprego e Flexão; Categorias Gramaticais Invariáveis - Classificação e Emprego; Sintaxe: Frase, Oração e Período; Termos da Oração; Coordenação e Subordinação das Orações; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Emprego da Crase; Emprego do "Que" e do "Se"; Pontuação; Figuras e Vícios de Linguagem. Literatura: a literatura e sua história; Figura de Estilo; Gêneros Literários; Escolas Literárias Brasileiras - Classificação, Periodicidade e Características; Produção Literária Contemporânea; Interpretação de texto.

CARGO - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE – HABILITADO E NÃO HABILITADO

História do ensino das artes visuais no Brasil; principais correntes das artes visuais no Brasil; educação, multiculturalismo e interdisciplinaridade nas artes visuais; ensino não formal nas artes visuais; abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; artista-professor e professor-artista; processos artísticos do professor e sua prática educativa; expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; fundamentos de arte educação; arte e o desenvolvimento da criatividade; a metodologia do ensino de arte nas diferentes áreas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural.

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física no Brasil; dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à educação e ao esporte: lazer e as interfaces com a educação física, esporte, mídia e os desdobramentos na educação física; ética no trabalho; dimensões biológicas aplicadas à educação física e ao esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; corpo, sociedade e construção da cultura corporal de movimento; nutrição e atividade física; socorro de urgência aplicado à Educação Física; a Educação Física no currículo da educação básica, significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da educação física na escola; Educação física escolar e cidadania; Educação Física como área de conhecimento escolar: finalidades e diretrizes; conhecimento escolar: os saberes e práticas que compõem o ensino da Educação Física: organização curricular, conteúdos de ensino, metodologias, avaliação do processo ensino aprendizagem; esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático pedagógica, crescimento e desenvolvimento motor; educação inclusiva; gestão participativa na escola; o papel do educador e do educando na construção do conhecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA:

Participar e auxiliar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças; Participar das reuniões e de grupos de estudos; Seguir a orientação da gestão escolar da Unidade educativa e da Equipe da Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em questão vivendo; Interessar-se e entender a Proposta Curricular da Educação Infantil, da Rede Municipal de São Carlos; Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao(a) professor(a) titular e ao(a) gestor(a), anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança da criança na Unidade Educativa; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e/ou gestão escolar situações que requeiram atenção especial e de conhecimento da família; Realizar outras atividades correlatas com a função; Auxiliar o Professor Titular na elaboração e execução de projetos; Não terá direito à hora-atividade, nem fará planejamento, seguindo as orientações e plano de aula do Professor Titular, realizar outras tarefas afins.

PROFESSOR (descrição genérica para todas as áreas):

Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96, que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar em clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

NOME: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____

CARGO:

- ☐ Auxiliar de Sala
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Inglês – Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Inglês – Não Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Não Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Arte - Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Arte – Não Habilitado
- ☐ Professor de Educação Física

***Pessoa com Deficiência** ☐ sim ☐ não

(assinatura do candidato)

(Assinatura Departamento de GP)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
PROCESSO SELETIVO nº 02/2025

Eu, abaixo assinado, na data de ____/____/____, recebi a inscrição de Nº: _____,

Nome: _____, CARGO de:

- ☐ Auxiliar de Sala
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Inglês – Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Inglês – Não Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa - Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Língua Portuguesa – Não Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Arte - Habilitado
- ☐ Professor Ensino Fundamental – Arte – Não Habilitado
- ☐ Professor de Educação Física

*****Pessoa com Deficiência** ☐ sim ☐ não

(carimbo e assinatura)